PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 096/2021

I – DO HISTÓRICO

O presente expediente trata-se de Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 096/2021, de autoria do **Vereador Sergio Marco Franca Cardoso**, que "*Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público – Rua Argentina*".

Estudado o tema, passa-se ao parecer jurídico:

II – DO PARECER

Ao analisarmos o Regimento Interno, verificamos que o Projeto de Lei é matéria sujeita à apreciação desta Câmara Municipal, haja vista que o artigo 139, inciso I, dispõe sobre o assunto.

Neste prisma, importa mencionar que é dada iniciativa ao Vereador quando se trata de autoria de Projeto de Lei, vez pela qual está expresso no art. 147, II, do mesmo dispositivo.

Assim sendo, como podemos observar o presente Projeto de Lei segue rigorosamente os ensinamentos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, podemos concluir que o mesmo é legal e poderá ser apreciado pelos Vereadores.

Quando tratamos da matéria deste Projeto de Lei, podemos destacar que o mesmo está apto à votação, uma vez que "*Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público – Rua Argentina*". é tema de competência e iniciativa do Legislativo Municipal, estando inserido artigo 22, inciso XVII na Lei Orgânica de Teófilo Otoni/MG, bem como no artigo 9, inciso XVI,I Regimento Interno desta Câmara.

Noutro norte, importante destacar que o presente projeto versa acerca de denominação de logradouro público, e para isso veio anexo o abaixo-assinado com a assinatura dos moradores.

Portanto, por inexistirem vícios formais, quanto à espécie de proposição e sua legitimidade ativa, bem como ser a matéria nele tratada adequada ao normativo legal pátrio, bem como alcançar os princípios, como Publicidade, **OPINO PELA LEGALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**.

É o parecer.

Teófilo Otoni/MG, 26 de maio de 2021.

Marco Junio Soares e Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO RUA ARGENTINA BAIRRO VIRIATO

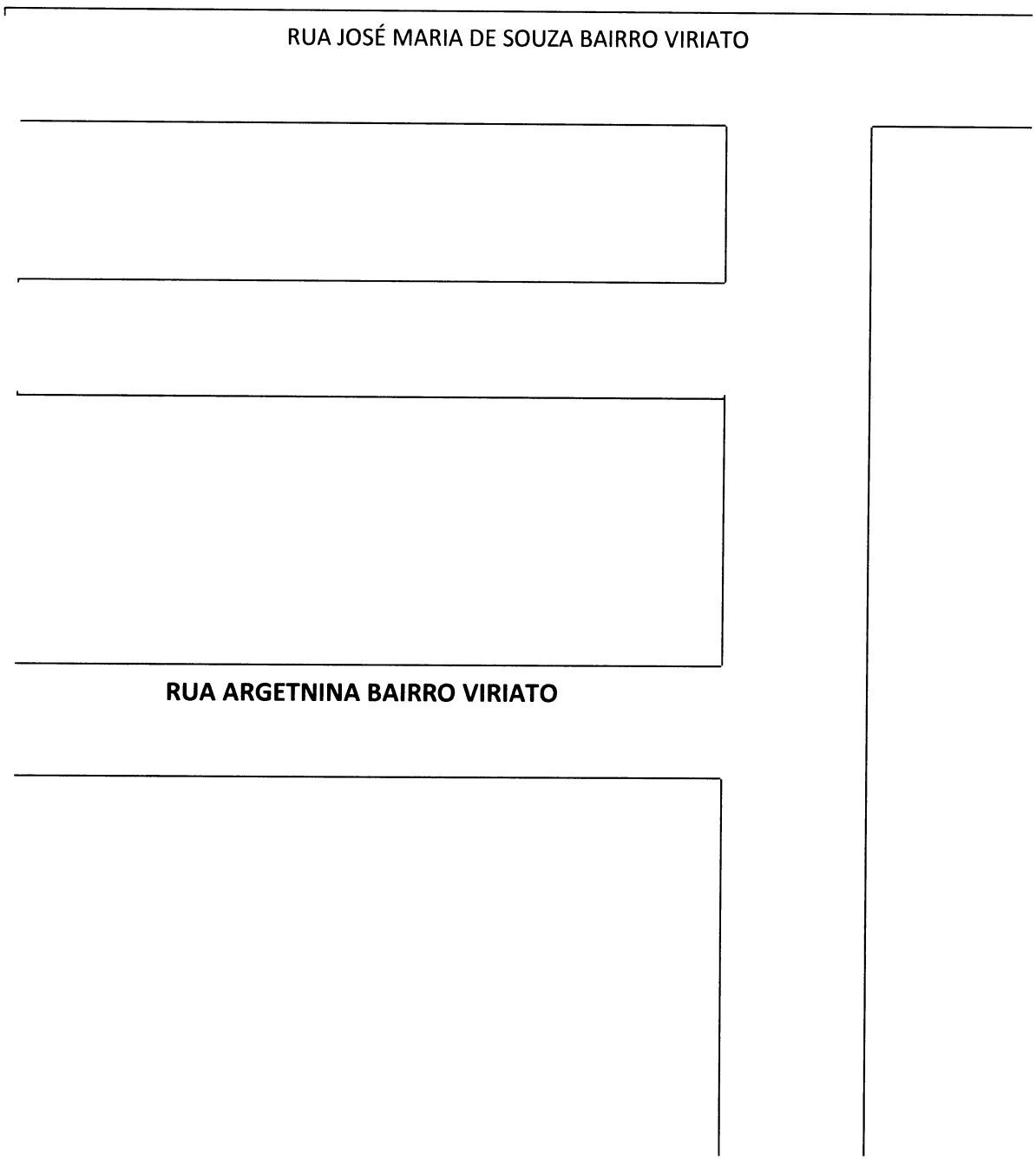

Lei nº 6.429

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica denominada Travessa Argentina, a travessa sem nome localizada na Rua Argentina, entre os números 26 e 40, do referido Bairro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 13 de junho de 2012.

Northon Neiva Diamantino

Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Luiz Marcos Alves Gomes